

# O PENSAMENTO ANALÓGICO NA FILOSOFIA TRANSCENDENTAL DE KANT

*Analogical thought in Kant's transcendental philosophy*

**JOÃOSINHO BECKENKAMP**

Universidade Federal de Pelotas

jobeck@ufpel.tche.br

**Abstract:** A systematical interpretation of Kant's critical philosophy requires the elucidation of what can be considered a critical use of reasoning by analogy. Analogical thought was largely employed in traditional philosophy, even in Kant's time. My proposal in this paper is to clarify what kind of use remains for the analogical thought after Kant's copernican revolution in metaphysics. The main issue is of course the function of analogy in Kantian transcendental philosophy.

**Keywords:** Analogy. Transcendental Philosophy; Criticism; Teleology; Reason; Judgment.

Apesar da importância que possui na filosofia crítica de Kant, o pensamento analógico tem merecido pouca atenção na literatura kantiana. Muitos dos comentários mais extensivos de obras kantianas sequer mencionam o tópico, passando ao largo do fato de que Kant recorre à analogia em praticamente todos os seus textos maiores.

Quando se vê, num recente e significativo comentário da terceira *Crítica*, o autor, J. H. Zammito, lá onde tem de falar do pensamento por analogia (ao tratar do simbolismo), remeter apenas às analogias da experiência, que constituem um tópico bem diferente, e ao ensaio "O que quer dizer: orientar-se no pensamento?" (ZAMMITO, 1992, p. 274), no qual a analogia é reclamada, mas não analisada, quando se vê assim um importante comentador de nossos dias ignorar até mesmo o lugar onde Kant trata do pensamento por analogia, ressalta com mais força a importância da inclusão deste tópico no programa da semântica transcendental de Z. Loparic.

Loparic 2002 reconhece os aspectos fundamentais do procedimento kantiano com analogias. Em primeiro lugar, reconhece sua função eminentemente heurística (LOPARIC, 2002, p. 127) e metodológica (LOPARIC, 2002, p. 300-302), dando-lhe a devida atenção no capítulo que trata dos problemas sistêmicos, ou seja, dos problemas associados a teorias ou programas de investigação científica. Identifica ademais os dois momentos essenciais que constituem o pensamento por analogia, caracterizando-os como movimentos descendente e ascendente na apresentação analógica (LOPARIC, 2002, pp. 119 e 281). Para designar tal apresentação, emprega a expressão "esquematismo analógico" (LOPARIC, 2002, pp. 279ss)<sup>1</sup>, que de todas as sugeridas

---

<sup>1</sup> Gerard Lebrun emprega a expressão "simbolismo analógico" (cf. Lebrun 1993, pp. 285, 310 e 312), que, além de não ter correspondente em texto de Kant, apresenta o inconveniente de constituir um pleonasmo quando os termos são tomados no sentido que Kant lhes confere.

por Kant parece ser a mais adequada para designar o procedimento em questão. Finalmente, passa em revista as diversas aplicações que o procedimento comporta na filosofia transcendental de Kant. Todos estes momentos constitutivos de mérito no programa de Loparic serão aproveitados na presente investigação do tema, que se concentra na aplicação do pensamento analógico no âmbito da filosofia transcendental propriamente dita.

## 1. FILOSOFIA TRANSCENDENTAL E ANALOGIA NA CRÍTICA DA RAZÃO PURA

Para delimitar devidamente o objeto investigado aqui, é preciso antes definir o que se entende por filosofia transcendental. Apesar de haver alguma base textual na obra de Kant para sustentar um uso mais amplo da expressão, entende-se aqui por “filosofia transcendental” o sistema dos conceitos e princípios envolvidos no conhecimento de objetos, segundo a delimitação empreendida na *Crítica da razão pura*: “A filosofia transcendental considera apenas o *entendimento* e a própria razão num sistema de todos os conceitos e princípios que se referem a objetos em geral, sem pressupor objetos que *fossem dados (ontologia)*” (*KrV*, A845/B873).<sup>2</sup> O termo “transcendental” é então reservado para designar tão-somente o conhecimento dos conceitos *a priori* necessários para que se tenha o conhecimento de objetos quaisquer: “Chamo de *transcendental* todo conhecimento que se ocupa em geral, não tanto de objetos, mas de nossos conceitos *a priori* de objetos [B: de nosso modo de conhecimento de objetos na medida em que esse deve ser possível *a priori*]. Um *sistema* de tais conceitos chamar-se-ia *filosofia transcendental*” (*KrV*, B25).

Mesmo entendendo a filosofia transcendental nesse sentido estrito, descobre-se um vasto campo de aplicação do pensamento analógico no âmbito da filosofia transcendental kantiana. Na primeira *Crítica*, o tópico é introduzido a propósito do uso regulativo das idéias da razão. O primeiro comentador de Kant a levar a sério esta parte de sua filosofia transcendental foi o neokantiano H. Cohen. Apesar de não tratar diretamente do pensamento analógico, foi Cohen quem preparou o terreno para a posterior recepção deste importante tópico da filosofia crítica kantiana. Entre a primeira edição de sua obra capital *A teoria da experiência de Kant*, de 1871, e a segunda edição, de 1885, Cohen deu um passo decisivo no sentido da recepção da doutrina kantiana das idéias: “Tratava-se de incorporar a doutrina das idéias na doutrina da experiência, e, com base em *A fundamentação kantiana da ética* (1877), empreendi aqui uma nova apresentação

---

<sup>2</sup> Todas as citações de textos kantianos foram traduzidas diretamente pelo autor, sendo referidas pela edição da Academia Prussiana de Ciências (AA, seguido de volume e página), com exceção das três *Críticas*, referidas pelas edições originais, cuja paginação foi incluída nos respectivos volumes da edição da Academia – primeira (A) e segunda (B) edições da *Crítica da razão pura*, primeira edição (A) da *Crítica da razão prática* e segunda edição (B) da *Crítica da faculdade do juízo*, seguindo-se a página. As abreviações de obras se encontram na bibliografia.

Abreviaturas de obras de Kant:

*Erste Fassung* – *Erste Fassung der Einleitung in die Kritik der Urteilskraft*

*Idee* – *Idee zu einer allgemeinen Geschichte in weltbürgerlicher Hinsicht*

*KrV* – *Kritik der reinen Vernunft*

*KU* – *Kritik der Urteilskraft*

da doutrina das idéias.” (COHEN, 1918, p. XV). A ampliação da leitura de Cohen consiste em abordar, além dos princípios da ciência físico-matemática (objeto da analítica transcendental, segundo sua leitura), ainda princípios daquilo que constitui a história natural, ou seja, a ciência descritiva da natureza. A análise de Cohen se concentra nos princípios regulativos, reconhecendo seu caráter transcendental, posto que são necessários para a delimitação sistemática e a regulação dos procedimentos descritivos da natureza (COHEN, 1918, p. 655). Neste sentido, Cohen passa a enfatizar a natureza metodológica da doutrina kantiana das idéias (COHEN, 1918, p. XVII), ao mesmo tempo que coloca o conceito da finalidade no centro da preocupação metodológica de Kant: “Fins são os princípios e idéias com que a experiência é limitada num sistema.” (COHEN, 1918, p. 656). Os conceitos de fim e finalidade são tratados como agregadores das idéias da razão: “O pensamento do fim é o princípio regulativo da descrição da natureza; ele é, portanto, o conceito-limite que liga sistematicamente essa [descrição da natureza] à teoria da natureza.” (COHEN, 1918, p. 657). Sua função é regulativa, fornecendo regras que orientam a investigação da natureza; em outras palavras, “o princípio dos fins é um princípio heurístico, o de investigar as leis particulares da natureza.” (COHEN, 1918, p. 723). O trabalho pioneiro de Cohen fornece importantes elementos para uma leitura integrada da *Crítica da razão pura* e da *Crítica da faculdade do juízo* no concernente ao uso regulativo, heurístico e metodológico de idéias da razão, apesar de ter ficado limitado à primeira *Crítica*.

Dizia antes que foi um dos méritos da interpretação semântica de Loparic ter reconhecido precisamente a natureza heurística e metodológica do procedimento kantiano com analogias no contexto do uso regulativo das idéias da razão. Dando continuidade a este trabalho, é preciso antes de mais nada esclarecer como Kant entende o uso analógico e regulativo de idéias, que se baseia no que poderíamos, por analogia, chamar de esquematização das idéias da razão. Neste contexto, Kant fala da idéia tanto como um análogo de esquema (cf., p. ex., *KrV*, A665/B693) quanto como o próprio esquema para o princípio regulativo (cf. *KrV*, A674/B702). Tomada no primeiro sentido, a idéia esquematizada constitui um esquema apenas por analogia com o esquema transcendental: “Portanto a idéia da razão é um análogo de um esquema da sensibilidade, mas com a diferença de que a aplicação dos conceitos do entendimento no esquema da razão não é um conhecimento do próprio objeto (tal como na aplicação das categorias em seus esquemas sensíveis), mas apenas uma regra ou princípio da unidade sistemática de todo uso do entendimento.” (*KrV*, A665/B693). Já no segundo sentido, a idéia pensada em analogia com um objeto fornece o esquema para o princípio regulativo: as idéias “não devem ser admitidas em si mesmas, mas sua realidade deve valer apenas como um esquema do princípio regulativo da unidade sistemática de todo conhecimento da natureza, devendo ser supostas tão-somente como análogas de coisas efetivas, e não como tais em si mesmas.” (*KrV*, A674/B702). Neste sentido, a idéia fornece o esquema para o princípio regulativo da unidade sistemática, de acordo com o qual é elevada à máxima potência a unidade empírica da experiência (cf. ainda *KrV*, A674/B702). Uma vez esclarecida a raiz da indecisão de

Kant em sua maneira de falar, não há por que ver nas duas variantes uma contradição; trata-se sempre do emprego do esquematismo analógico.

Na elucidação do que vem a ser o processo de esquematização analógica de idéias, Loparic forneceu uma importante contribuição ao distinguir seus movimentos constitutivos: “A interpretação intuitiva de uma idéia consiste em dois movimentos que vão em direções opostas: o movimento descendente, simbolização propriamente dita, de subsunção de um *símbolo*, isto é, de um objeto sensível sob a idéia que interpretamos, e o movimento ascendente, esquematismo analógico propriamente dito, que transfere as regras de reflexão do objeto sensível para o objeto da idéia.” (LOPARIC, 2002, p. 281). A descrição mais precisa do processo pode ser encontrada na *Crítica da faculdade do juízo*, onde Kant esclarece que, na apresentação de um conceito por analogia, “a faculdade do juízo realiza uma dupla operação, primeiro a de aplicar o conceito ao objeto de uma intuição sensível, e depois [a de aplicar] a simples regra da reflexão sobre aquela intuição a um objeto completamente diferente, do qual o primeiro é apenas o símbolo.” (KU, B256). No exemplo fornecido para explicitar o procedimento, é traçada uma analogia de uma idéia da razão prática com um objeto da intuição sensível, a saber, entre um Estado despótico e uma moenda. No intuito de pensar ou refletir ulteriormente sobre a natureza do Estado despótico, esse é inicialmente comparado com uma moenda, um objeto cujo funcionamento é inteiramente mecânico, o que constitui a primeira operação da razão ou da faculdade do juízo no procedimento analógico. Por esta operação, ganha-se o análogo, o símbolo que poderá então servir de esquema no pensamento ou na reflexão posterior. O emprego do análogo da idéia – no caso, características gerais da moenda – como esquema no pensamento ou na reflexão sobre o objeto da própria idéia – no caso, o Estado despótico – constitui a segunda operação ou a aplicação do esquematismo analógico. A idéia esquematizada serve então para orientar ou regular a reflexão sobre o objeto representado pela idéia.

Para identificar a função da analogia no âmbito da filosofia transcendental propriamente dita, é preciso começar pela *Crítica da razão pura*. Depois de ter mostrado que o uso transcendente da razão se esgota em contradições dialéticas, Kant expõe, num apêndice à dialética transcendental, o uso meramente regulativo de idéias da razão para projetar uma unidade sistemática coletiva dos conhecimentos do entendimento, descobrindo-lhe o princípio lógico: “Vê-se, contudo, que a unidade sistemática ou racional do múltiplo do conhecimento do entendimento é um princípio *lógico* para ajudar o entendimento a avançar, lá onde não chega a regras, e ao mesmo tempo proporcionar, tanto quanto possível, concordância (sistemática) da diversidade de suas regras sob um princípio” (KrV, A648/B676). De acordo com esse princípio lógico, a razão exigiria sempre a unidade sistemática do conhecimento empírico numa teoria que cobre um campo de objetos. A questão se esta unidade sistemática pode ser atribuída aos próprios objetos, entretanto, remete a um possível princípio transcendental, merecendo ser respondida no âmbito da filosofia transcendental. Na verdade, já a primeira *Crítica* faz a passagem para a defesa do princípio da unidade sistemática como um princípio transcendental: “De fato, não se vê como um princípio

lógico da unidade racional das regras poderia ocorrer se não fosse pressuposto um [princípio] transcendental pelo qual uma tal unidade sistemática é admitida *a priori* como aderindo aos próprios objetos.” (*KrV*, A650-1/B678-9). Uma vez que a representação da unidade sistemática requer um esquema intuitivo da idéia de um máximo de divisão (especificação) e unidade (generalização), não se encontrando um tal esquema na intuição do objeto, é necessário esquematizar analogicamente para se ter um tal princípio transcendental: “a idéia da razão é um análogo de um esquema da sensibilidade, mas com a diferença de que a aplicação do conceito do entendimento ao esquema da razão não é um conhecimento do próprio objeto (tal como na aplicação das categorias a seus esquemas sensíveis), mas apenas uma regra ou princípio da unidade sistemática de todo uso do entendimento.” (*KrV*, A665/B693). Não se tratando de conhecimento do próprio objeto enquanto possível, como no caso da esquematização transcendental das categorias, a esquematização analógica das idéias permite pensar o conjunto dos objetos da experiência apenas *como se* fossem ordenados segundo um esquema racional concebido em idéia. A expressão recorrente “como se” indica sempre um procedimento analógico subjacente, que pode ser explicitado ao se converter a frase com a expressão “como se” numa frase com a expressão “em analogia com”.

## 2. A TRANSFORMAÇÃO DO PRINCÍPIO TRANSCENDENTAL REGULATIVO DA RAZÃO

Acontece que o princípio transcendental da unidade sistemática do conhecimento empírico passa por uma significativa transformação no caminho que leva da primeira à terceira *Crítica*. Já na *Crítica da razão pura*, a busca da unidade sistemática culmina na “unidade *final* das coisas” (*KrV*, A686/B714), cuja representação implica a analogia com um artífice inteligente que conhecemos empiricamente em nós mesmos: “em relação à ordem sistemática e final do mundo, que temos de pressupor quando estudamos a natureza, pensamos aquele ser desconhecido para nós tão-somente *segundo a analogia* com uma inteligência (um conceito empírico)” (*KrV*, A698/B726). Mas na primeira *Crítica* o conceito de fim era apenas “o mais nobre” entre “todos os possíveis princípios da unidade” (cf. *KrV*, A702/B730) que a razão propõe para investigar a natureza no sentido de sua unidade sistemática. Ora, é em torno deste princípio teleológico que ocorre a grande transformação na compreensão da natureza do princípio transcendental da unidade sistemática.

Foi lembrado acima que Cohen colocou no centro de sua análise do uso regulativo das idéias, portanto em relação a um importante aspecto de sua interpretação da *Crítica da razão pura*, a função do princípio teleológico. Ora, apesar de estar no coração da esquematização analógica de idéias, a relação de finalidade (o princípio da teleologia) fica limitada, na primeira *Crítica*, a um certo uso empírico da razão na complementação e acabamento do trabalho do entendimento, não se cogitando na participação da faculdade do juízo, certamente não ausente. Já na terceira *Crítica*, o

princípio teleológico é reconhecido como princípio próprio da faculdade do juízo, a qual ganha então uma certa autonomia. Esta evolução na compreensão do significado metodológico do princípio teleológico é registrada a partir de meados dos anos 1780, num progressivo esclarecimento do que é, afinal, um emprego crítico da analogia de finalidade em relação à natureza.

Entre 1784 e 1786, Kant publicou três ensaios em que aplica a analogia de finalidade, sem remeter, aliás, às passagens da *Crítica* de 1781 que lhe definiam os limites do uso crítico e racional. No ensaio “Idéia de uma história universal em perspectiva cosmopolita”, de 1784, a idéia de uma finalidade da natureza subjaz a expressões como “intenção da natureza” (*Idee*, AA VIII, 17, 18, 22 e 29), “plano da natureza” (AA VIII, 18 e 29), “a natureza quis” (AA VIII, 19), “a natureza também quer” (AA VIII, 22), “meio de que a natureza se serve” (AA VIII, 20), “tarefa suprema da natureza para o gênero humano” (AA VIII, 22) e “plano oculto da natureza” (AA VIII, 27). O ensaio fecha com a afirmação de que uma história da humanidade tratada segundo esta idéia de um plano da natureza constitui a melhor justificação, não só da natureza, mas da providência (que, afinal, só pode mesmo ser divina): “Uma tal *justificação* da natureza – ou melhor, *da providência* – não é um motivo sem importância para escolher um ponto de vista particular da observação do mundo.” (AA VIII, 30).

Em seguida, no ano de 1785, Kant publica o ensaio “Determinação do conceito de uma raça humana”, no qual se declara favorável ao emprego da idéia de finalidade no estudo de um objeto da ciência natural, no caso, as raças animais. No início de 1786, é publicado o ensaio “Início conjectural da história humana”, em que se encontram mais uma vez expressões como “o fim da natureza” (AA VIII, 114), “indicação da natureza”, “providência” e “vacionado pela natureza” (AA VIII, 123). À luz dos resultados da *Crítica da razão pura*, esse uso da analogia final e da conjectura tem um caráter meramente hipotético e regulativo, algo que esses textos não tornam explícito.

Críticas aos dois últimos ensaios levaram Kant a justificar, finalmente, seu emprego do princípio teleológico no ensaio de 1788 intitulado “Sobre o uso de princípios teleológicos na filosofia”. O problema principal deixa de ser, entretanto, o emprego do princípio da finalidade no pensamento da unidade sistemática do conhecimento da natureza, passando a estar em primeiro plano o problema do conhecimento de seres orgânicos, para o qual Kant acredita ser necessário admitir relações finais: “O conceito de um ser organizado é, no entanto, o de um ser material que só é possível pela relação de tudo o que se encontra *nele* reciprocamente como fim e meio.” (AA VIII, 181). Na *Crítica da razão pura*, o problema específico de explicações teleológicas no estudo de seres vivos é mencionado apenas de passagem, elogiando-se Platão por aplicar idéias de finalidade no estudo de sua natureza (cf. *KrV*, A317/B374) e justificando-se seu emprego pelos fisiólogos na investigação de “um corpo orgânico” (cf. *KrV*, A688/B716). Tendo sido criticado seu emprego por parte de Kant, entretanto, o princípio teleológico passa a ocupar sua reflexão crítica nos últimos anos da década de 1780.

Um passo decisivo no sentido da solução definitiva para o problema da natureza do princípio teleológico é dado por Kant ao passar para a crítica do gosto, que volta a ocupá-lo a partir de maio/junho de 1787. Na busca de um fundamento dos juízos de gosto, Kant acaba descobrindo uma nova função para a teleologia, como indica uma carta a Reinhold do fim de 1787: “Assim, ocupo-me agora da crítica do gosto, em cuja ocasião é descoberta uma nova espécie de princípios [...] de modo que reconheço agora três partes da filosofia [...] filosofia teórica, teleologia e filosofia prática”.<sup>3</sup> A solução definitiva veio com a passagem para uma crítica da faculdade do juízo, anunciada desde maio de 1789: “com a qual se encontrará minha crítica da faculdade do juízo (da qual a crítica do gosto é uma parte), na mesma feira de São Miguel [29 de setembro].”<sup>4</sup> O princípio teleológico passa a ser tratado como princípio transcendental da faculdade do juízo.

A transição fica bem marcada na primeira versão da introdução à *Crítica da faculdade do juízo*, escrita em fins de 1789, o mais tardar no início de 1790,<sup>5</sup> onde Kant desenvolve a idéia de uma adequação final da natureza à nossa faculdade cognitiva, ou seja, “o conceito de uma finalidade da natureza em prol de nossa faculdade de conhecê-la” (*Erste Fassung*, AA XX, 202). Este conceito é tratado agora preferencialmente como o pressuposto transcendental na busca da unidade sistemática da experiência, a ponto de Kant identificar os dois conceitos: “Um tal conceito é, no entanto, o de uma experiência *como sistema segundo leis empíricas*.” (*Erste Fassung*, AA XX, 203). Concentrando a pesquisa na relação final entre a natureza e a faculdade cognitiva, a esquematização analógica é focada na analogia com a produção artesanal ou técnica, passando a primeiro plano o conceito de uma técnica da natureza: “No futuro, contudo, usaremos a expressão “técnica” também lá onde objetos da natureza às vezes são apenas *julgados como se* sua possibilidade se fundasse em arte [...] pelo que a própria natureza é julgada meramente segundo a analogia com uma arte,<sup>6</sup> e isso em relação subjetiva à nossa faculdade cognitiva, não em relação objetiva aos objetos.” (*Erste Fassung*, AA XX, 201). A analogia subjacente às considerações de Kant sobre uma finalidade da natureza pode ser explicitada da seguinte maneira: assim como a arte é a adequação da causalidade do artífice ao fim representado em seu produto, assim também a natureza, enquanto finalidade subjetiva, é a adequação de sua causalidade<sup>7</sup> ao fim que é a unidade sistemática de nossa faculdade cognitiva no conhecimento de leis empíricas. A natureza é considerada, portanto, em analogia com a arte ou técnica, obtendo-se “o conceito da natureza como *arte*, em outras palavras, da *técnica da natureza* em vista de suas leis *particulares*” (*Erste Fassung*,

<sup>3</sup> Carta de Kant a C.L. Reinhold, de 28/31.12.1787; AA X, 513.

<sup>4</sup> Carta de Kant a C.L. Reinhold, de 12.05.1789; AA XI, 39.

<sup>5</sup> Em carta a F. T. de la Garde, de 21.01.1790, Kant anuncia o envio do texto: “envio ainda 17 folhas da introdução (que talvez devam ser por mim encurtadas)” (AA XI, 122).

<sup>6</sup> Observe-se que, na analogia traçada por Kant, a natureza não ocupa o lugar correspondente ao artífice, mas à arte, ou seja, à relação do artífice com seu produto. Trata-se sempre de uma analogia das relações e não dos relacionados, como explicitado pelo § 58 dos *Prolegômenos*. No contexto da terceira *Crítica*, a natureza é pensada como uma causalidade final ou técnica, ou seja, como uma causalidade que se caracteriza pela adequação dos meios aos fins. Se é ela mesma a causa ou a inteligência que toda causalidade final implica, é uma outra questão, que leva diretamente a pensar a relação entre teleologia natural e teologia.

<sup>7</sup> Ou ainda da causalidade de Deus, que, mantido em seu devido lugar pela crítica transcendental, pode desempenhar a mesma função do *x* incógnito da relação de analogia.

AA XX, 204). Lembrando-se que no séc. XVIII a arte em seu sentido mais amplo corresponde ao que hoje se chamaria técnica, a expressão “técnica da natureza” é apenas outra forma de se referir à natureza como técnica ou arte.

Esta consideração analógica da natureza já não é, entretanto, circunscrita ao uso regulativo da razão em relação ao entendimento, mas está no âmago do princípio transcendental da faculdade do juízo: “assim a natureza é vista como *arte* e a faculdade do juízo traz necessariamente consigo *a priori* um princípio da *técnica* da natureza” (*Erste Fassung*, AA XX, 215). Sem este princípio, a faculdade do juízo não poderia, em sua reflexão sobre o múltiplo dado empiricamente, chegar a conceitos gerais: “Mas é claro que a faculdade do juízo reflexionante não pode empreender a *classificação* de toda a natureza segundo sua diversidade empírica se não pressupõe que a natureza mesma *especifica* suas leis transcendentais segundo um princípio qualquer. Ora, este princípio não pode ser outro a não ser o da adequação à capacidade da própria faculdade do juízo” (*Erste Fassung*, AA XX, 215). O princípio transcendental da unidade sistemática do conhecimento empírico, pelo qual a razão especulativa era autorizada a pressupor na própria natureza uma unidade conveniente ao estudo de sua multiplicidade numa única teoria coerente, transforma-se no princípio transcendental da faculdade do juízo: “O princípio próprio da faculdade do juízo é, portanto: *a natureza especifica suas leis universais em empíricas segundo a forma de um sistema lógico em prol da faculdade do juízo.*” (*Erste Fassung*, AA XX, 216). E Kant explicita: “Aqui surge então o conceito de uma *finalidade* da natureza, e na verdade como um conceito próprio da faculdade do juízo reflexionante, não da razão, por não ser o fim colocado de forma alguma no objeto, mas tão-somente no sujeito, e isso na sua simples faculdade de refletir.” (*Erste Fassung*, AA XX, 216).

Que se trata bem de uma transformação de um mesmo tópico, e não do desenvolvimento de um tópico inteiramente distinto, pode ser confirmado pelo tratamento que o princípio conhece neste novo contexto. Assim como a unidade sistemática da natureza era uma simples idéia na primeira *Crítica*, da mesma maneira o será a representação da finalidade da natureza ou da natureza como técnica: “a representação da natureza como arte é uma simples idéia” (*Erste Fassung*, AA XX, 205). Tal como na primeira *Crítica*, também aqui se obtém uma regra meramente heurística: “nosso conceito de uma técnica da natureza, como princípio heurístico no julgamento da mesma, pertencerá à crítica de nossa faculdade cognitiva” (*Erste Fassung*, AA XX, 205). Já no texto da *Crítica da faculdade do juízo*, encontra-se reiteradas vezes a caracterização do princípio como meramente regulativo (cf., p. ex., *KU*, BLVI-LVII, B301, B331, B344), o que confirma a estreita relação com o exposto na primeira *Crítica* acerca do uso regulativo das idéias da razão. No mesmo sentido, pode ser lembrado ainda o título do § 75 da *Crítica da faculdade do juízo*: “O conceito de uma finalidade objetiva da natureza é um princípio crítico da razão para a faculdade do juízo reflexionante”. A própria expressão “como se” retorna na caracterização do modo de pensar a natureza neste contexto: “Isto é, a natureza é representada por este conceito como se um entendimento contivesse o fundamento da unidade do múltiplo de suas leis

empíricas.” (KU, B XXVIII).<sup>8</sup> Ou seja, pelo conceito de uma finalidade da natureza, princípio transcendental da faculdade do juízo reflexionante, a natureza é considerada como se projetada por uma inteligência.

### 3. ANALOGIA E FILOSOFIA TRANSCENDENTAL À LUZ DA CRÍTICA DA FACULDADE DO JUÍZO

Esta transformação do princípio transcendental da unidade final da natureza em princípio da faculdade do juízo deixa algumas questões por responder. Em primeiro lugar, cabe esclarecer como se relaciona a nova crítica do juízo teleológico com o programa kantiano da filosofia transcendental. Em seguida, há que perguntar se esta nova abordagem da finalidade e da analogia não retroage por sua vez sobre o exposto na primeira *Crítica*. Finalmente, é preciso voltar a considerar os tópicos principais do uso regulativo da razão, agora à luz da doutrina desenvolvida na terceira *Crítica*.

Com relação à primeira questão, é preciso reconhecer que a crítica do juízo teleológico apresentada ao longo de toda a *Crítica da faculdade do juízo* desenvolve, pela primeira vez de maneira exaustiva e com o rigor da crítica exigida por Kant, o tópico do emprego meramente regulativo de conceitos. É certo que foi a crítica do gosto que levou Kant a reconhecer a finalidade da natureza como um princípio próprio de uma faculdade superior do ânimo; mas, a partir de sua extensão a toda a faculdade do juízo envolvida na reflexão e na descoberta de novas relações, o princípio teleológico permite situar melhor os vários aspectos que caracterizam aquele uso regulativo da razão. Seu lugar no conjunto da filosofia transcendental ficaria mais claro se tivesse sido incorporado à primeira *Crítica*, pois, como Kant reconhece no prefácio da *Crítica da faculdade do juízo*, o objeto próprio dessa última *Crítica* é a “relação imediata [do princípio *a priori* da faculdade do juízo] ao sentimento do prazer e desprazer” (KU, B IX), ou seja, a crítica do gosto, enquanto “o julgamento lógico segundo conceitos poderia ter sido acrescentado à parte teórica da filosofia, a par de uma restrição crítica do mesmo.” (KU, B IX).<sup>9</sup> É claro que isto teria implicado uma nova redação da primeira *Crítica*.

A título de hipótese, podemos considerar como a crítica do juízo teleológico retroagiria sobre a filosofia transcendental apresentada na *Crítica da razão pura*. Lá, os tópicos do pensamento analógico e finalista aparecem num apêndice à dialética transcendental, ou seja, num apêndice àquela parte da lógica transcendental que se ocupa das ilusões da razão pura. Ora, Kant

---

<sup>8</sup> Igualmente na seguinte passagem: “Ora, este princípio [da faculdade do juízo reflexionante] não pode ser outro a não ser que, porquanto leis universais da natureza têm seu fundamento em nosso entendimento, que as prescreve à natureza (ainda que apenas segundo o conceito universal dela como natureza), as leis empíricas particulares, em vista daquilo que nelas é deixado indeterminado por aquelas, têm de ser consideradas segundo uma unidade tal como se igualmente um entendimento (ainda que não o nosso) as tivesse dado em prol de nossa faculdade cognitiva, para tornar possível um sistema da experiência segundo leis particulares da natureza.” (KU, B XXVII).

<sup>9</sup> Esta subordinação à filosofia teórica é confirmada ainda na introdução da mesma obra: “O conceito da faculdade do juízo de uma finalidade da natureza pertence ainda aos conceitos da natureza, mas tão-somente como princípio regulativo da faculdade cognitiva” (KU, B LVI-LVII).

finalmente chegou a uma doutrina clara e consistente de um uso regulativo, heurístico e reflexionante do princípio teleológico que não leva à ilusão desde que limitado ao âmbito definido por sua crítica. Em relação às idéias da razão, há dois aspectos fundamentais identificados por Kant, sendo o primeiro um resultado negativo da dialética transcendental, enquanto o segundo não compete propriamente à dialética: “as idéias transcendentais nunca são de uso constitutivo [...] Em contrapartida, no entanto, elas têm um uso regulativo excelente e indispensavelmente necessário” (*KrV*, A644/B672).<sup>10</sup> A exposição desse último tópico, quer dizer, do uso regulativo de idéias da razão, não deveria, portanto, ocorrer na dialética transcendental, mas na analítica transcendental, como parte da analítica dos princípios, cujo objeto era a faculdade do juízo já na primeira *Crítica*.

Hipóteses à parte, podemos encerrar com uma reconsideração, à luz da crítica do juízo reflexionante, dos principais tópicos envolvendo o uso de analogias em contextos transcendentais. O *primeiro* deles já foi suficientemente esclarecido: a idéia de uma natureza que especifica suas leis de tal maneira que parece fazê-lo em prol da unidade sistemática de nossa faculdade cognitiva, ou seja, o conceito da finalidade da natureza passa a constituir o princípio transcendental da faculdade do juízo reflexionante.

O *segundo* tópico é o dos “corpos orgânicos”, que, apenas mencionado na primeira *Crítica*, passou a ocupar mais intensamente a reflexão de Kant a partir de meados dos anos 1780. Na *Crítica da faculdade do juízo*, o problema do estudo de tais seres é finalmente tratado como o problema da existência de fins naturais (*Naturzwecke*) objetivos, ou seja, de coisas cuja forma não é compreensível mediante meras leis mecânicas da natureza, constituindo esta contingência de sua forma “um fundamento para admitir sua causalidade como se justo por isso fosse possível apenas pela razão, sendo essa então a faculdade de agir segundo fins (uma vontade), e o objeto representado como possível tão-somente a partir dessa seria representado como possível apenas enquanto fim.” (*KU*, B285). Essa necessidade de recorrer a uma analogia com a causalidade de uma vontade, ou seja, à analogia com a arte ou a técnica, para dar conta de coisas como fins naturais, foi afirmada também na primeira versão da introdução: “se devem existir fins naturais, então certas coisas naturais devem poder ser consideradas como se elas fossem produtos de uma causa cuja causalidade somente poderia ser determinada por uma *representação* do objeto.” (*Erste Fassung*, AA XX, 232)<sup>11</sup>.

Na análise do conceito de fim natural, entretanto, Kant vai além da analogia da natureza com a arte, suficiente para pensarmos uma finalidade subjetiva da natureza em prol de nossa faculdade cognitiva (pois essa não constitui propriamente um fim), mas inadequada para pensar uma coisa como fim *natural ou da natureza*. Como visto, na analogia da natureza com a arte, o

<sup>10</sup> Sem querer detalhar o complexo da distinção kantiana entre o constitutivo e o regulativo, e lembrando apenas que as próprias analogias da experiência também “fornecem princípios meramente *regulativos*” (*KrV*, A170/B222), pode-se esperar do uso regulativo das idéias da razão uma função igualmente importante, não decerto na teoria constitutiva do objeto, mas na teoria da ciência, pois, como explicita Kant, “somente a unidade sistemática faz do conhecimento comum ciência, i. é, de um mero agregado do mesmo um sistema” (*KrV*, A832/B860).

<sup>11</sup> Antônio Marques chama esta analogia de funcional, distinguindo-a da analogia metafísica. Como bem lembra, a analogia funcional continua “presente na ciência biológica até hoje” (cf. Marques 1987, p. 124).

correspondente ao artífice ou a causa permanece fora da natureza como o *x* incógnito da analogia de relação. Para que a coisa seja considerada de fato como fim natural, é preciso deixar essa mesma causa na natureza: “Mas para julgar algo conhecido como produto da natureza também como fim, portanto como *fim natural*, é exigido algo mais. Provisoriamente, diria: uma coisa existe como fim natural *se é causa e efeito de si mesma*” (KU, B286). Não basta que a coisa seja organizada, pois a organização lhe poderia advir de fora; para ser considerada um fim *natural*, a coisa precisa apresentar-se como um “ser *organizado e auto-organizativo*” (cf. KU, B292), revelando uma finalidade interna, cujo princípio e definição seria o seguinte: “*Um produto organizado da natureza é aquele no qual tudo é fim e reciprocamente também meio.*” (KU, B295-6). A auto-organização será então um requisito para se poder tratar uma coisa como fim natural, tendo a adequação de meios e fins sua origem na própria coisa, ou seja, internamente.

Ora, esta propriedade da coisa a ser considerada um fim natural de estabelecer internamente uma adequação dos meios aos fins torna imprópria a analogia com a arte, pois nessa adequação advém externamente, quer dizer, por força da vontade do artífice. O estudo dos seres vivos ou orgânicos força assim a filosofia transcendental kantiana a buscar uma analogia mais apropriada para a esquematização do conceito de fim natural: “Afirma-se muito pouco da natureza e de sua capacidade em produtos orgânicos ao se chamar essa um *análogo da arte*; pois então se pensa o artífice (um ser racional) fora dela. Ela se organiza antes a si mesma [...] Talvez se chegue mais perto desta propriedade imperscrutável ao se chamá-la um *análogo da vida*” (KU, B293). Mas Kant logo lembra quão confusa é nossa representação da vida, o que a torna igualmente inadequada para servir de análogo na esquematização analógica daquele conceito, pois o que adiantaria tentar tornar compreensível uma relação que não compreendemos, apelando para uma analogia com uma relação que compreendemos menos ainda. Um ser vivo parece ter também esta propriedade surpreendente de fazer o filósofo dos princípios desistir de achar um princípio de comparação: “Para ser exato, a organização da natureza não tem nada de análogo com qualquer causalidade que conhecemos. [...] *a perfeição natural interna*, como a possuem aquelas coisas que são possíveis apenas como *fins naturais*, chamando-se, por isto, de seres organizados, não é pensável e explicável por nenhuma analogia com qualquer faculdade física ou natural que nos seja conhecida” (KU, B294).

Mas então a pesquisa de seres vivos ficaria sem nenhum princípio, visto que sem esquematização analógica o conceito de uma finalidade natural objetiva não é aplicável a um múltiplo sensível? Lembrando, entretanto, que não se trata afinal de um conceito constitutivo do entendimento, Kant recua um passo e admite o recurso à analogia com a arte, mesmo que seja remota: “O conceito de uma coisa como um fim natural em si pode, entretanto, ser um conceito regulativo para a faculdade do juízo reflexionante, no sentido de orientar a investigação de objetos desta espécie por uma analogia remota com nossa causalidade segundo fins em geral” (KU, B294-5). O efeito destas considerações críticas é certamente o de precisar quão limitado é o escopo dos procedimentos reflexionantes baseados em analogias, que a rigor não chegam nunca a estabelecer

qualquer conhecimento de um objeto, sendo sua função sempre apenas meramente heurística, regulativa ou metodológica.

Se esta reserva crítica é essencial para preservar os limites da razão teórica na investigação dos seres orgânicos, que parecem não poder ser compreendidos a não ser como fins naturais, tanto mais importante ela será na extensão do juízo teleológico ao todo da natureza como um sistema de fins, que constitui nosso *terceiro e último* tópico acerca do uso da analogia na filosofia transcendental: “Portanto é apenas a matéria na medida em que é organizada que traz necessariamente consigo o conceito dela mesma como um fim natural, porque esta sua forma específica é ao mesmo tempo produto da natureza. Mas esse conceito conduz agora necessariamente à idéia do conjunto da natureza como um sistema segundo regras dos fins” (*KU*, B300). A idéia da natureza como um sistema de fins pode então constituir um esquema que orienta a reflexão ou a investigação da natureza como um todo: “O princípio da razão só lhe cabe subjetivamente, i. é, como máxima: Tudo no mundo é bom para alguma coisa; nada nele é em vão. E, pelo exemplo que a natureza dá em seus produtos orgânicos, somos autorizados, até mesmo convocados a esperar dela e de suas leis nada senão o que é conforme ao fim no todo” (*KU*, B300-301). Mas Kant insiste: “É evidente que este não é um princípio para a faculdade do juízo determinante, mas tão-somente para a reflexionante, que ele é regulativo, e não constitutivo” (*KU*, B301). Será então na perspectiva crítica de um uso meramente regulativo, reflexionante ou heurístico que o princípio da finalidade da natureza poderá ser empregado para orientar a reflexão sobre o conjunto da natureza, inclusive em seu desdobramento final no âmbito da história da humanidade. A idéia de uma natureza que segue um plano na história dos homens é concebida tão-somente por analogia com nossa razão técnica, fornecendo um princípio meramente regulativo para a faculdade do juízo reflexionante. A *Crítica da faculdade do juízo* fornece assim os princípios metodológicos adequados para o pensamento também da história da humanidade.

Para concluir, pode-se então resumir os contextos de aplicação do pensamento analógico no âmbito da filosofia transcendental kantiana propriamente dita. Na elaboração metodológica que deve valer como a definitiva, a saber, aquela que estabelece o princípio teleológico como princípio transcendental da faculdade do juízo reflexionante, a analogia vigente é aquela com o conceito empírico de uma vontade humana que produz segundo a representação de fins, manifestando suas ações uma finalidade intencional. Por analogia com a causalidade final desta vontade técnica, obtém-se o conceito de uma finalidade da natureza que constitui um princípio da faculdade do juízo, em primeiro lugar, na reflexão sobre a sistematicidade da natureza em sua particularização, na qual é pressuposta a adequação da natureza à nossa faculdade cognitiva, depois, na reflexão sobre os seres orgânicos como fins naturais e finalmente, por extensão, sobre o conjunto da natureza como um sistema de fins, de interesse sobretudo para a razão prática.

**REFERÊNCIAS**

COHEN, Hermann. *Kants Theorie der Erfahrung*. Berlin: Bruno Cassirer, 1918.

KANT, Immanuel. *Kants Gesammelte Schriften – herausgegeben von der Preussischen Akademie der Wissenschaften zu Berlin*. Berlin: Reimer/de Gruyter, 1900.

LEBRUN, Gerard. *Kant e o fim da metafísica*. São Paulo: Martins Fontes, 1993.

LOPARIC, Zeljko. *A semântica transcendental de Kant*. Campinas: Unicamp/CLE, 2002.

MARQUES, Antônio. *Organismo e sistema em Kant – ensaio sobre o sistema crítico kantiano*. Lisboa: Editorial Presença, 1987.

ZAMMITO, John H. *The Genesis of Kant's Critique of Judgment*. Chicago/London: The University of Chicago Press, 1992.